



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 013 / 2005.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção e auxílio financeiro na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005

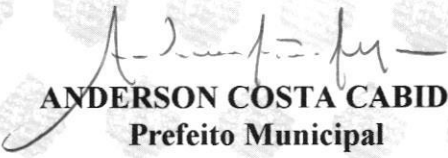
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊNCIA	VALOR
Liga Congonhense de Desportos	Definir, aperfeiçoar e disciplinar a prática do desporto amador, organizar campeonatos e torneios sob sua direção.	2 Parcelas mensais de R\$ 15.000,00	30.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhas
Recepção

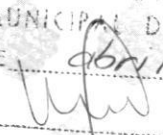
Recebido em 21 de 03 de 2005 no 164
Assinatura: 

LEITURA EM PLENÁRIO

9ª Reunião ord.

Em 29 / 03 / 2005

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731 1300 - FAX: (31) 3731 1240 - www.congonhas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013/2005
APROVADO EM 19/02 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS NULOS
CONTRÁRIOS BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 05 DE 06/01 DE 2005


PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Trata o presente Projeto de Lei conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Liga Congonhense de Desportos.

A Lei complementar n.º 101/01, em seu art. 26 define critérios básicos para a destinação de recursos públicos para o setor privado. Portanto, para efetuar transferências de recursos, seja através de subvenção, auxílio financeiro ou contribuições, a entidade deverá verificar e sujeitar-se às condições exigidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estar prevista na lei orçamentária anual ou seus critérios adicionais e a autorização deverá vir de lei específica, de iniciativa do Poder Executivo, na qual deverá constar o nome da instituição e o valor do repasse

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis com a causa pública, e certos da aprovação do projeto de lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Congonhas, 17 de março de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Congonhas, 30/03/2005

Ao Procurador

Para análise e emissão
de parecer.

Hucina





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Congonhas, 29 de março de 2.005.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR



Ref.: Projeto de Lei 008/2005 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização para concessão de auxílio financeiro para Liga.

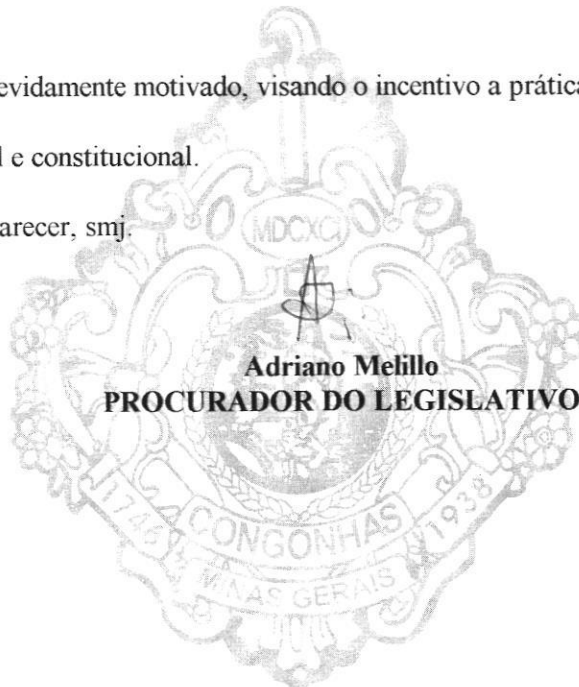
A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A concessão de auxílio financeiro deve ser sempre objeto de lei específica, na forma do estatuído na Lei 4.320 e LC 101.

O projeto está devidamente motivado, visando o incentivo a prática do desporto no Município.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.



Adriano Melillo

PROCURADOR DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 31 de março de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final .

Ref.: Projeto de Lei nº 013/2005 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

RELATÓRIO

O Projeto visa seja concedido auxílio financeiro a LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS, para que execute as atividades no ano corrente.

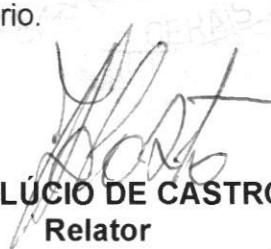
A autoria do projeto é do Executivo que é competente para tal.

O projeto está devidamente motivado, observando a Lei 4.320/64, que rege a matéria e a Lei Complementar 101/01.

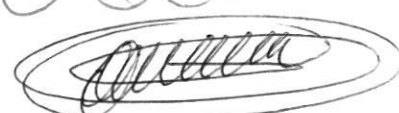
Sob o ângulo desta Comissão a matéria é legal e constitucional.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.


JOSÉ LÚCIO DE CASTRO
Relator

pelas conclusões: Adm.





Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico .

Ref.: Projeto de Lei nº 013/2005 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

RELATÓRIO

O Projeto visa seja concedido auxílio financeiro a LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS, para que execute as atividades no ano corrente.

A autoria do projeto é do Executivo que é competente para tal.

O projeto vai beneficiar ao desenvolvimento do desporto no Município, fato relevante na vida de nossa comunidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.

DÉLCIO GERALDO DA MATA
Relator

~~Attitude~~

" " " " — Edward
" " " " " West



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 31 de março de 2005.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 013/2005 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

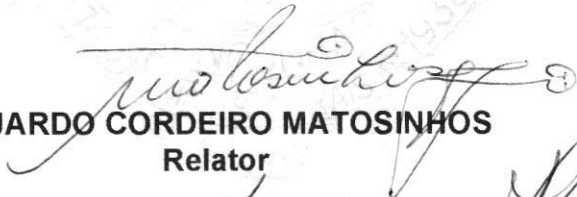
RELATÓRIO

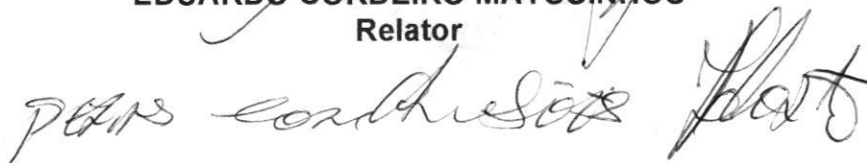
O Projeto visa seja concedido auxílio financeiro a LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS, para que execute as atividades no ano corrente.

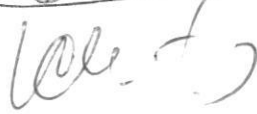
O projeto observa a norma estabelecida na Lei 4.320/64, estando de acordo com a peça orçamentária deste exercício.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Relator



" — " — " 
" " " 



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Congonhas, 12/04/2005

Ao Plenário

Para 1ª discussão e votação na reunião ordinária de 05 de abril.

Pleusa





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010/2005

Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e auxílio financeiro na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Liga Congonhense de Desportos	Definir, aperfeiçoar e disciplinar a prática do desporto amador, organizar campeonatos e torneios sob sua direção.	2 parcelas mensais de R\$ 15.000,00	30.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos seis dias do mês de abril de dois mil e cinco.


MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



Ofício N° CMC/SE/154/2005
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Secretaria da Câmara
Data 06/04/2005

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V. Exa. os trabalhos que tramitaram nesta Casa Legislativa, na 10ª Reunião Ordinária realizada em 05 de abril,

Projeto de Lei nº 009/2005 – Insere Inciso IX, no parágrafo único, do art. 55, da Lei nº 2.055, de 1º de junho de 1995 – aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações simbólicas por 07 votos (Proposição de Lei nº 009/2005).

Projeto de Lei nº 013/2005 – Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro. – Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações simbólicas por 07 votos (Proposição de Lei nº 010/2005).

Indicação nº 024/2005 – de autoria do Vereador Evandro Alves Almeida.

Atenciosamente.

MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.489, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção e auxílio financeiro na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊNCIA	VALOR
Liga Congonhense de Desportos	Definir, aperfeiçoar e disciplinar a prática do desporto amador, organizar campeonatos e torneios sob sua direção.	2 Parcelas mensais de R\$ 15.000,00	30.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de abril de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara Municipal, 20 de Abril de 2005

Refere-se ao P.L. nº 13/2005.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

Arquiva-se.

Leis

